

ELEIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Conforme art.8 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 13/47 do **processo de compras nº 151/2017**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa **COMERCIAL DE EMBALAGNES VIEIRA LTDA, CNPJ nº 11.773.789/0001-30** seguintes motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.

A empresa EFATA PRODUTOS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA, está com irregularidade em sua certidão constante da fl. 28 não atendendo o art. 14 do Regulamento de Compras do Credeq, em razão de que sua proposta foi desconsiderada.

Aparecida de Goiânia, 03 de agosto de 2017.


R/ **CLEYDSON CARLOS DE LIMA**
Gerente de Compras e Logística
CREDEQ – Aparecida de Goiânia